

## DECRETO Nº 19.754/2009.

### REGULAMENTA O ART. 58, INCISO V, ALÍNEA "I", DA LEI Nº 5.504/99 (CÓDIGO MUNICIPAL DE SAÚDE).

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, DECRETA:

**Art. 1º** Compete à Vigilância Sanitária inspecionar e fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de aplicação de tatuagem e aplicação de piercings, assim como o uso dos materiais e instrumentos utilizados nestes procedimentos.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Saúde editará Portaria aprovando Norma Técnica Especial, que disporá sobre:

I - regras de funcionamento dos estabelecimentos mencionados no art. 1º;

II - materiais e equipamentos necessários à realização das atividades descritas neste Decreto;

III - regras para execução dos procedimentos inerentes às práticas de tatuagem e de piercing.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 13 de julho de 2009.

JOÃO HENRIQUE  
Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI  
Chefe da Casa Civil

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO BRITO  
Secretário Municipal da Saúde